



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

BASE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de itens alimentares destinados à realização de eventos e atividades institucionais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em lotes distintos para cada Secretaria, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO

Por LOTE.

**LOCAL DA SESSÃO
PUBLICA**

<https://licitasaoraimundopi.com.br>

INICIO DA DISPUTA

13 de fevereiro de 2026

14:00 HORAS

MODO DE DISPUTA

Aberto

**VALOR GLOBAL
ESTIMADO**

R\$ 6.061.960,00 (seis milhões, sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

FONTE RECURSO

Projeto de atividade: EDUCAÇÃO: 12.361.0004.2029.0000;
12.361.0004.2032.0000;
12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2672.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0002.2059.0000; 08.242.0009.2068.0000;
08.243.0009.2067.0000; 08.243.0078.2653.0000; 08.244.0009.2061.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de pagamento: EDUCAÇÃO: 1.500.00.200.000; 1.550.01.999.000;
1.552.01.999.000; 1.569.01.999.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1.500.00.999.000; 1.660.04.999.000; 1.661.04.999.000;
1.665.04.999.000; 1.669.04.999.000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br. Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE .

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à ROD BR 020, nº 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. Maria Ivete Neri Macêdo e Silva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação de empresa para o fornecimento de itens alimentares destinados à realização de eventos e atividades institucionais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em lotes distintos para cada Secretaria, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://licitasaoraimundopi.com.br>

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: licitasaoraimundopi.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na



qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, anexados-as, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as



declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.2 Será obrigatório a inserção de proposta inicial no sistema eletrônico conforme modelo de proposta ANEXO II.1. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(o) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.2.1 Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, quando aplicável, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.



5.4 Marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial".

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observada a composição dos itens constantes da planilha do Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em



primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controlar, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

7.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando a sistemática **com inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;



8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- c) Certidão negativa de execução cível e patrimonial do (s) sócio (s), expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;



d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

8.4.3.1– Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



8.4.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração assinada por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração assinada por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa;
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da



Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato- PI, 19 de janeiro de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo e Silva
Secretária de Educação de São Raimundo Nonato - PI



TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Município: São Raimundo Nonato/PI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens alimentares destinados à realização de eventos e atividades institucionais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em lotes distintos para cada Secretaria.

Sessão Pública: 13/02/2026 às 14h00min

Endereço eletrônico: <https://licitasaoraimundopi.com.br>

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por lote

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade delimitar o objeto, as condições de execução, critérios de aceitação, obrigações das partes e parâmetros para seleção da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as regras do Edital.

Considerando as peculiaridades do objeto, que envolve o fornecimento de alimentação pronta e itens alimentícios para eventos institucionais, com requisitos mínimos de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação e prazos de entrega, faz-se necessária a adoção de especificações técnicas suficientes no Termo de Referência, com detalhamento por lote e planilhas anexas, de modo a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de itens alimentares destinados à realização de eventos e atividades institucionais, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em lotes distintos por Secretaria, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e anexos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Estrutura em Lotes

O objeto será adjudicado por LOTE, de forma a assegurar racionalidade operacional, uniformidade do fornecimento, padronização das entregas e melhor controle administrativo, preservada a competitividade do certame, conforme planilhas de itens e quantitativos abaixo.

Lote I – Itens alimentícios / refeições e/ou lanches – Secretaria Municipal de Educação (conforme planilha do Lote I).

Lote II – Itens alimentícios – Secretaria Municipal de Educação (conforme planilha do Lote II).

Lote III – Itens alimentícios / refeições e/ou lanches – Secretaria Municipal de Assistência Social (conforme planilha do Lote III).



LOTE I: ITENS ALIMENTICIOS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mini hambúrgueres porcionados, com pão tipo mini, hambúrguer, queijo, alface, tomate e molho, preparados e servidos próprios para consumo em eventos.	Unidade	5.000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
2	Bolo doce recheado e confeitado, com sabores variados, preparado com massa e recheios diversos, com acabamento de confeitaria e porcionamento adequado.	Unidade	300	R\$ 76,95	R\$ 23.085,00
3	Torta salgada de frango, assada, com massa e recheio à base de frango desfiado e temperos, porcionada em fatias/unidades para serviço em lanche/evento.	Unidade	300	R\$ 117,26	R\$ 35.178,00
4	Bolo confeitado fornecido em fatias, com cobertura e acabamento de confeitaria, com porcionamento padronizado, próprio para serviço em lanche/evento.	Unidade	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
5	Torta salgada de palmito, assada, com recheio à base de palmito e temperos, porcionada em fatias/unidades, própria para eventos.	Unidade	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
6	Torta doce porcionada, com sabores variados (ex.: morango, holandesa, limão, chocolate, leite em pó, doce de leite e similares), com recheio e cobertura compatíveis, própria para serviço em evento.	Unidade	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
7	Baguetes porcionadas, com recheios variados (frios, pastas e/ou proteínas), servidas em unidades ou fatias, próprias para coffee break/lanche.	Unidade	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
8	Pão de queijo assado, porcionado individualmente, elaborado à base de polvilho e queijo, próprio para consumo em lanche/café.	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
9	Bolo tipo seco, com sabores variados, porcionado em fatias/unidades, próprio para lanche e coffee break.	Unidade	100	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
10	Bolo tipo seco com cobertura (açucarada, chocolate ou similar), em sabores variados, porcionado em fatias/unidades, próprio para lanche e coffee break.	Unidade	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
11	Suco de frutas em sabores variados, servido gelado, em copos/recipientes apropriados, próprio para eventos e lanches.	LITRO	3.000	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
12	Salgados diversos em tamanho padrão para coquetéis estimados em centro – tipo pastel, coxinha, quibe, canudinho, enrolado de presunto e queijo empadas, risole, romeu e julieta, etc.	CENTO	10.000	R\$ 93,93	R\$ 939.300,00
13	Fornecimento de café da manhã por pessoa, no formato buffet e/ou porcionado, com itens variados, compreendendo pães diversos (pão de queijo, cuscuz, baguete, pão francês e pão de leite), tapioca tradicional ou recheada, paçoca, queijos variados, preparações quentes (omelete e ovos mexidos), bebidas quentes (café e leite), sucos naturais e chás, com montagem, reposição adequada, apresentação compatível e observância	POR PESSOA-UNIDADE	5.000	R\$ 30,24	R\$ 151.200,00



	das condições de higiene e conservação durante o período do serviço.				
14	Serviço de buffet – almoço: montagem, reposição e itens variados (prato principal, acompanhamentos, saladas e sobremesas). Fornecimento de almoço no formato buffet, com cardápio variado, compreendendo no mínimo: pratos principais com opções de proteínas (carne, frango, peixe e/ou equivalentes), acompanhamentos (arroz branco e/ou integral, feijão e guarnições), preparações regionais, massas, legumes cozidos/assados/grelhados, saladas variadas (verdes, cozidas e especiais), molhos e cremes, além de sobremesa (frutas e/ou doces), incluindo montagem, reposição contínua, manutenção da temperatura adequada dos alimentos e apresentação compatível durante todo o período do serviço.	POR PESSOA- UNIDADE	5.000	R\$ 64,25	R\$ 321.250,00
15	Serviço de buffet – jantar: montagem, reposição e itens compatíveis (aperitivos/entradas, prato principal, acompanhamentos, saladas e sobremesas). Aperitivos diversos para serviço de jantar em formato buffet/coquetel, compreendendo salgados variados (assados e/ou fritos), tábuas de frios, canapés e bruschetas, proteínas variadas (carne de sol, peixe, frango, suíno, filés, carneiro), massas com molhos variados, saladas quentes, risotos, rocamboles salgados, terrines, dadinhos, sopas, cremes e caldos, bem como sobremesas gourmet (como cheesecake e tortas), com montagem, reposição contínua e apresentação adequada durante todo o período do evento.	POR PESSOA- UNIDADE	5.000	R\$ 64,25	R\$ 321.250,00
16	Lanche da tarde – Fornecimento de lanche da tarde no formato buffet e/ou porcionado, com itens variados, compreendendo salgados diversos, pães de queijo, tapiocas, bolos (caseiros, regionais, típicos e finos), preparações típicas (canjica, mungunzá, curau e mingau de milho verde), cremes salgados (galinha, palmito, vatapá), canapés, sanduíches naturais, lanches em mini porções (mini hambúrguer, mini hot dog e mini pizza), biscoitos e sucos naturais, com apresentação adequada e reposição conforme a demanda durante o período do serviço.	POR PESSOA- UNIDADE	5.000	R\$ 34,44	R\$ 172.200,00
17	Fornecimento de coffee break/brunch no formato buffet, com itens variados, compreendendo café (inclusive café com rapadura), chás, chocolate quente, sucos naturais, pães variados (incluindo pães tipo “delícia”), biscoitos de polvilho, biscoitos diversos, geleias caseiras, mini quiches, omeletes, salgados variados, canapés, sanduíches leves, doces regionais e finos, brigadeiros (tradicional, regionais e sabores variados) e sobremesas finas, com montagem, reposição contínua, apresentação adequada e manutenção das condições de higiene e conservação durante todo o período do serviço.	POR PESSOA- UNIDADE	10.000	R\$ 42,33	R\$ 423.300,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I:					R\$ 2.582.610,00



LOTE II- QUENTINHA PARA EDUCAÇÃO					
01	Fornecimento e distribuição de refeições prontas acondicionadas em embalagens individuais aluminizadas descartáveis , próprias para conservação térmica e consumo seguro, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação. Cada quentinha/marmita deverá conter no mínimo duas opções de proteína (carne bovina, frango e/ou peixe), além de acompanhamentos básicos, compreendendo arroz, feijão, macarrão ou equivalente, saladas e farofas , podendo haver variação do cardápio conforme planejamento nutricional e logística do serviço. As refeições deverão ser preparadas com observância das boas práticas de manipulação de alimentos, entregues em condições adequadas de higiene, temperatura e qualidade, próprias para consumo.	UND	15.000	R\$ 34,48	R\$ 517.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE II:					R\$ 517.200,00

LOTE III: ITENS ALIMENTICIOS- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Mini hambúrgueres porcionados, com pão tipo mini, hambúrguer, queijo, alface, tomate e molho, preparados e servidos próprios para consumo em eventos.	UND	5.000	R\$ 8,71	R\$ 43.550,00
2	Suco de frutas em sabores variados, servido gelado, em copos/recipientes apropriados, próprio para eventos e lanches.	LITRO	3.000	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
3	Salgados diversos em tamanho padrão para coquetéis estimados em centro – tipo pastel, coxinha, quibe, canudinho, enrolado de presunto e queijo empadas, risole, romeu e julieta, etc.	CENTRO	5.000	R\$ 93,93	R\$ 469.650,00
4	Salgados diversos em tamanho padrão para coquetéis estimados em centro – tipo barquetes, cestinhas, canapes, brusquetas, boliviano, pastel de carne de sol, esfira.	CENTRO	2.500	R\$ 140,00	R\$ 350.000,00
5	Salgados diversos em tamanho padrão para coquetéis estimados em centro – tipo mini quiches, mini croacam, salame, tomate seco, salgados com geleia.	CENTRO	2.500	R\$ 170,00	R\$ 425.000,00
6	Doces regionais – doces típicos regionais, artesanais, acondicionados em embalagem própria para alimentos.	Unidade	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
7	Doce de umbu – doce de umbu em ponto adequado, textura homogênea, acondicionado em recipiente próprio.	Unidade	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
8	Doce de umbu EM FATIA – doce de umbu em ponto adequado, textura homogênea, acondicionado em recipiente próprio.	Unidade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
9	Doce de mamão EM FATIA– doce de mamão (pedaços/ralado) em calda, acondicionado em embalagem própria.	Unidade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

10	Doce de mamão – doce de mamão (pedaços/ralado) em calda, acondicionado em embalagem própria.	Unidade	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
11	Doces caseiros – doces caseiros diversos (compotas/geleias/cocadas e similares), em embalagem própria.	Unidade	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
12	Bem-casados – bem-casados embalados individualmente, com recheio doce (ex.: doce de leite).	Unidade	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
13	Brigadeiros – brigadeiros porcionados, com cobertura tradicional, acondicionados adequadamente.	CENTO	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
14	Pavês/tortas/trufas – sobremesas diversas (pavês, tortas e trufas), porcionadas e acondicionadas.	Unidade	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
15	Cheesecake – cheesecake porcionado, com acondicionamento adequado e conservação quando aplicável.	Unidade	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
16	Rocamboles doces – rocamboles doces porcionados, com recheios variados, em embalagem adequada.	Unidade	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
17	Bombons/trufados – bombons e trufas de chocolate, porcionados, em embalagem adequada.	Unidade	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
18	Doces vidrados – doces com cobertura vidrada, porcionados e acondicionados adequadamente.	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
19	Camafeus – doces finos tipo camafeu, porcionados, com acabamento e embalagem apropriados.	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
20	Brownie – brownie porcionado (fatia/unidade), acondicionado em embalagem própria.	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
21	Pão de mel – pão de mel porcionado, preferencialmente embalado individualmente.	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
22	Fornecimento de café da manhã por pessoa, no formato buffet e/ou porcionado, com itens variados, compreendendo pães diversos (pão de queijo, cuscuz, baguete, pão francês e pão de leite), tapioca tradicional ou recheada, paçoca, queijos variados, preparações quentes (omelete e ovos mexidos), bebidas quentes (café e leite), sucos naturais e chás, com montagem, reposição adequada, apresentação compatível e observância das condições de higiene e conservação durante o período do serviço.		5.000	R\$ 30,24	R\$ 151.200,00
23	Serviço de buffet – almoço: montagem, reposição e itens variados (prato principal, acompanhamentos, saladas e sobremesas). Fornecimento de almoço no formato buffet, com cardápio variado, compreendendo no mínimo: pratos principais com opções de proteínas (carne, frango, peixe e/ou equivalentes), acompanhamentos (arroz branco e/ou integral, feijão e guarnições), preparações regionais, massas, legumes cozidos/assados/grelhados, saladas variadas (verdes, cozidas e especiais), molhos e cremes, além de sobremesa (frutas e/ou doces), incluindo montagem, reposição contínua, manutenção da temperatura adequada dos alimentos e apresentação compatível durante todo o período do serviço.	POR PESSOA-UNIDADE	5.000	R\$ 64,25	R\$ 321.250,00



24	Serviço de buffet – jantar: montagem, reposição e itens compatíveis (aperitivos/entradas, prato principal, acompanhamentos, saladas e sobremesas). Aperitivos diversos para serviço de jantar em formato buffet/coquetel, compreendendo salgados variados (assados e/ou fritos), tábuas de frios, canapés e bruschetas, proteínas variadas (carne de sol, peixe, frango, suíno, filés, carneiro), massas com molhos variados, saladas quentes, risotos, rocamboles salgados, terrines, dadinhos, sopas, cremes e caldos, bem como sobremesas gourmet (como cheesecake e tortas), com montagem, reposição contínua e apresentação adequada durante todo o período do evento.	POR PESSOA- UNIDADE	5.000	R\$ 64,25	R\$ 321.250,00
25	Lanche da tarde – Fornecimento de lanche da tarde no formato buffet e/ou porcionado, com itens variados, compreendendo salgados diversos, pães de queijo, tapiocas, bolos (caseiros, regionais, típicos e finos), preparações típicas (canjica, mungunzá, curau e mingau de milho verde), cremes salgados (galinha, palmito, vatapá), canapés, sanduíches naturais, lanches em mini porções (mini hambúrguer, mini hot dog e mini pizza), biscoitos e sucos naturais, com apresentação adequada e reposição conforme a demanda durante o período do serviço.	POR PESSOA- UNIDADE	5.000	R\$ 34,44	R\$ 172.200,00
26	Fornecimento de coffee break/brunch no formato buffet, com itens variados, compreendendo café (inclusive café com rapadura), chás, chocolate quente, sucos naturais, pães variados (incluindo pães tipo “delícia”), biscoitos de polvilho, biscoitos diversos, geleias caseiras, mini quiches, omeletes, salgados variados, canapés, sanduíches leves, doces regionais e finos, brigadeiros (tradicional, regionais e sabores variados) e sobremesas finas, com montagem, reposição contínua, apresentação adequada e manutenção das condições de higiene e conservação durante todo o período do serviço.	POR PESSOA- UNIDADE	5.000	R\$ 42,33	R\$ 211.650,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III					R\$ 2.962.150,00

3.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS POR LOTE

3.1.1. LOTE I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Mini hambúrguer (porcionado): pão tipo mini, hambúrguer, queijo e vegetais (alface e tomate), com molho; fornecido pronto para consumo, em porções padronizadas, com acondicionamento e transporte que preservem higiene e qualidade.
2. Bolos e tortas (fornecimento porcionado):
 - o Bolo doce recheado e confeitado: sabores variados, com acabamento de confeitaria e porcionamento adequado.
 - o Bolo confeitado em fatias: fornecido já fatiado, com cobertura e porções padronizadas.
 - o Bolo seco e bolo seco com cobertura: sabores variados, fornecido em fatias/unidades padronizadas.
 - o Tortas salgadas (frango e palmito): assadas, com recheio compatível, fornecidas em fatias/unidades para lanche/evento.



- Tortas doces: sabores variados (morango, holandesa, limão, chocolate, ninho, doce de leite e similares), porcionadas para evento.
- 3. Baguetes com recheios diversos: fornecidas porcionadas (unidades/fatias), com recheios variados (frios/pastas/proteínas), próprias para coffee break/lanche, acondicionadas de forma higiênica.
- 4. Pão de queijo: assado e porcionado individualmente, padrão de qualidade e textura, adequado para serviço de lanche/café.
- 5. Sucos: sucos de frutas em sabores variados, servidos gelados, em recipientes apropriados, com preparo/manuseio higiênico.
- 6. Salgados diversos (em cento): salgados variados em tamanho padrão para coquetel, com diversidade entre assados e fritos (ex.: pastel, coxinha, quibe, canudinho, enrolados, empadas, risoles e similares), fornecidos prontos para consumo, com acondicionamento adequado.
- 7. Café da manhã (por pessoa): formato buffet e/ou porcionado, contendo no mínimo pães diversos, tapioca (tradicional ou recheada), queijos, preparações quentes (omelete/ovos mexidos), café/leite, sucos naturais e chás, com montagem e reposição durante o período do serviço, mantendo higiene e conservação.
- 8. Almoço (buffet por pessoa): cardápio variado com, no mínimo, proteínas (carne/frango/peixe ou equivalentes), arroz (branco e/ou integral), feijão, guarnições/preparações regionais, massas, legumes e saladas variadas, molhos/cremes e sobremesa (frutas e/ou doces), com reposição contínua e manutenção de temperatura adequada.
- 9. Jantar (buffet por pessoa – aperitivos diversos e itens compatíveis): formato buffet/coquetel com entradas/aperitivos, proteínas variadas, massas com molhos, saladas quentes, risotos, sopas/cremes/caldos e sobremesas, com montagem e reposição durante o evento, mantendo padrão de higiene e apresentação.
- 10. Lanche da tarde (por pessoa): formato buffet e/ou porcionado com variedade de salgados, tapiocas, bolos, sanduíches naturais, itens em mini porções e sucos, com reposição conforme demanda e conservação adequada.
- 11. Coffee break/Brunch (por pessoa): formato buffet com bebidas quentes e frias, itens doces e salgados (incluindo opções leves), com montagem e reposição durante o serviço, observadas condições sanitárias e de conservação.

3.1.2. LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quentinhas/marmitas térmicas (por unidade): fornecimento e distribuição de refeições prontas em embalagens individuais térmicas/aluminizadas descartáveis, devidamente fechadas, apropriadas para transporte e consumo. As refeições deverão conter, no mínimo:

- 02 (duas) opções de proteína (ex.: carne e frango / frango e peixe / carne e peixe, ou equivalentes);
- acompanhamentos básicos: arroz e feijão (ou equivalente), podendo conter macarrão/guarnições;
- saladas e/ou complementos (ex.: salada, farofa e similares), conforme cardápio do dia;
- preparo, acondicionamento, transporte e entrega observando boas práticas de manipulação, higiene, integridade da embalagem e conservação adequada até o recebimento.

3.1.3. LOTE III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Salgados para evento (unidade, peso mínimo): salgados fritos/assados com peso mínimo de 30g por unidade, incluindo, no mínimo, variedades como coxinha, bolinha de queijo, empada, quibe, esfirra, rissole, croquete, bolinho de aipim com carne seca, mini pasteizinhos, canudinho/rabinho de tatu e similares, fornecidos prontos para consumo e acondicionados adequadamente.
2. Mini hambúrguer (unidade): porcionado, pronto para consumo em eventos, com ingredientes básicos (pão mini, hambúrguer, queijo e complementos).
3. Doces e sobremesas para eventos (unidade/cento, conforme item): doces regionais/caseiros e sobremesas variadas (ex.: doce de umbu, doce de mamão, bem-casados, brigadeiros, pavês/tortas/trufas, cheesecake, rocamboles doces, bombons/trufas, doces vidrados, camafeus, brownie, pão de mel), fornecidos porcionados, com acondicionamento próprio para alimentos e conservação adequada.
4. Bebidas: refrigerantes (lata e/ou PET) e sucos de frutas (sabores variados), conforme unidades previstas, acondicionados e entregues em condições apropriadas ao consumo.



5. Serviços por pessoa (quando previstos): café da manhã, almoço, jantar, lanche da tarde e coffee break/brunch no formato buffet e/ou porcionado, com montagem, apresentação e reposição conforme demanda, mantendo higiene, segurança alimentar e conservação adequada durante todo o período do serviço.

Condições mínimas gerais aplicáveis a todos os lotes

Todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados em estrita observância às boas práticas de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição de alimentos, devendo os produtos ser próprios para consumo, preparados com ingredientes em perfeito estado, livres de sujidades, odores ou sabores estranhos e quaisquer sinais de deterioração. Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens ou recipientes adequados, compatíveis com o tipo de item (quente ou frio), preservando a integridade, higiene e segurança alimentar. Os itens quentes deverão ser mantidos aquecidos e os itens frios/refrigerados deverão ser mantidos em condições adequadas até o momento do consumo, quando aplicável. A execução do fornecimento e/ou do serviço ocorrerá conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração, respeitando datas, horários, locais e quantitativos previamente definidos, admitindo-se variações de sabores e preparações por equivalência, desde que mantido o padrão de qualidade e a finalidade do item contratado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no dever de planejamento e motivação dos atos administrativos, e visa assegurar a adequada execução de atividades institucionais que integram as competências administrativas e finalísticas das Secretarias demandantes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, planejamento e transparência.

No caso concreto, a demanda decorre da necessidade de prover suporte alimentar e logístico para a realização de eventos, reuniões, capacitações, ações educativas, solenidades, atividades pedagógicas e ações socioassistenciais, garantindo condições mínimas de acolhimento, organização e funcionamento, com segurança sanitária e regularidade de fornecimento, atendendo às rotinas administrativas e aos projetos institucionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em lotes distintos por Secretaria, conforme estruturado no instrumento convocatório.

A contratação também se justifica pela necessidade de uniformizar e padronizar o fornecimento, com definição prévia de especificações e quantitativos estimados, permitindo maior previsibilidade, eficiência administrativa e controle, além de mitigar riscos de descontinuidade, improvisos e contratações fragmentadas sem planejamento, reforçando a vantajosidade e a proteção do interesse público.

Por fim, o procedimento licitatório por Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequado, por se tratar de objeto cujas características são definíveis por especificações usuais de mercado, viabilizando competição ampla e julgamento objetivo, com ganhos de publicidade e transparência decorrentes do ambiente eletrônico, alinhado ao princípio da ampla competitividade.

4.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e organizado de alimentação (refeições prontas, lanches, coffee break/brunch e serviços correlatos), em quantitativos compatíveis com a demanda institucional, para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias contempladas nos lotes, especialmente no âmbito de ações pedagógicas, administrativas e socioassistenciais, tais como reuniões de planejamento, formações e capacitações de profissionais,



eventos institucionais, oficinas, encontros temáticos, ações de mobilização social e demais atividades que exijam acolhimento e suporte alimentar aos participantes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilização de alimentação durante eventos e atividades internas contribui diretamente para a efetividade das ações de capacitação e planejamento, garantindo melhores condições de permanência e participação de servidores, colaboradores e demais envolvidos, especialmente em atividades com duração prolongada ou realizadas em turnos contínuos. A adoção de estrutura contratual com itens por pessoa, itens por unidade e fornecimentos por cento/porcionados, conforme previsto nos lotes, possibilita a adequada gestão da demanda, evitando improvisos, interrupções e deslocamentos que comprometam a continuidade das atividades, além de permitir maior previsibilidade e organização logística.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação se mostra igualmente imprescindível para suporte às atividades socioassistenciais e eventos comunitários, cuja natureza muitas vezes envolve atendimento a públicos diversos e vulneráveis, reuniões com equipes e usuários da rede, oficinas e ações coletivas que demandam acolhimento e condições mínimas para execução com qualidade. O fornecimento planejado de alimentação reforça a eficiência do serviço público, promovendo melhor organização e garantindo condições adequadas de atendimento, sem prejuízo ao regular desenvolvimento das atividades finalísticas.

Além disso, a contratação atende ao princípio da eficiência administrativa, ao permitir que a Administração disponha de fornecedor apto a entregar itens alimentícios e serviços correlatos de forma padronizada, com requisitos mínimos de higiene, acondicionamento, porcionamento e conservação, reduzindo riscos sanitários, retrabalhos, desperdícios e contratações emergenciais. A definição de itens e especificações mínimas no Termo de Referência, com planilha destinada à cotação/proposta, confere maior objetividade ao certame, amplia a competitividade e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência, isonomia e conformidade com as normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação é medida necessária e adequada para assegurar suporte operacional às ações públicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes, garantindo continuidade, organização e qualidade na prestação das atividades institucionais, com racionalidade administrativa e observância do interesse público.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. (Proposta inicial obrigatória no sistema). Será obrigatória a inserção de proposta inicial no sistema eletrônico, conforme modelo de proposta – ANEXO II.1. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e o valor total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Proposta com validade não inferior a 120 cento e vinte dias.

5.2. (Vedação de identificação do licitante). Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve o(a) Pregoeiro(a) a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, marca d'água, logotipo, assinatura, domínio eletrônico, QR code, ou quaisquer outros dados capazes de individualizar o proponente. Essa exigência visa preservar o sigilo da identificação do concorrente, assegurando a isonomia entre participantes e evitando vantagem competitiva indevida durante a fase de análise das propostas iniciais.

5.3. (Adequação às especificações). A proposta deverá observar integralmente as especificações



técnicas do Termo de Referência, incluindo padrões mínimos de qualidade, exigências de embalagem/organização, sob pena de desclassificação.

Considerando as peculiaridades do objeto, que envolve o fornecimento de alimentação pronta e itens alimentícios para eventos institucionais, com requisitos mínimos de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação e prazos de entrega, faz-se necessária a adoção de especificações técnicas suficientes no Termo de Referência, com detalhamento por lote e planilhas anexas, de modo a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

A exigência tem por finalidade: (i) desestimular a apresentação de propostas sem lastro e condutas oportunistas (propostas “aventureiras”), que comprometam a competitividade real do certame; (ii) reduzir o risco de desistência injustificada do licitante provisoriamente vencedor e de não assinatura do instrumento contratual, fatos que ocasionam atrasos, custos administrativos adicionais e prejuízos à continuidade das atividades das Secretarias demandantes; (iii) resguardar a Administração contra danos decorrentes do descumprimento de obrigações preliminares do certame, sem afastar a ampla concorrência.

O percentual fixado (1%) observa os parâmetros legais aplicáveis e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, sendo dimensionado em patamar moderado para assegurar equilíbrio entre a proteção do interesse público e a participação de potenciais fornecedores. A garantia será exigida e processada nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável, com previsão de devolução e liberação após a conclusão das etapas correspondentes, ressalvadas as hipóteses legais de execução.

Para fins de comprovação, serão aceitas as modalidades admitidas pela legislação, devendo o licitante apresentar documento idôneo que comprove a constituição, vigência e suficiência da garantia em favor da Administração, pelo prazo mínimo exigido no edital para proposta inicial, assegurando a validade da garantia durante o período de vinculação da proposta. A exigência de comprovação de pagamento, quando aplicável, terá caráter meramente instrumental, com o objetivo de evitar garantias formalmente emitidas, porém não efetivadas, preservando a segurança do procedimento e a isonomia entre os participantes.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta contratação classifica-se como bem/serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva a partir de especificações usuais de mercado, notadamente quanto a: tipo de salgado/lanche, gramatura mínima, composição básica, unidades de fornecimento (unidade, quilo, litro, cento), forma de acondicionamento, logística de entrega e condições sanitárias.

6.2. Em razão dessa natureza, é juridicamente adequada a utilização do Pregão Eletrônico, por permitir disputa competitiva, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, com incremento de transparência e competitividade.

6.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, em consonância com o aviso do certame, o que se revela adequado para preservar racionalidade logística e uniformidade do fornecimento por Secretaria, sem prejuízo da competitividade, desde que mantidas as especificações técnicas e a comparabilidade das propostas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, por este Termo de Referência e pelas regras do sistema eletrônico utilizado, com vistas a assegurar a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade, julgamento objetivo, publicidade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.



O procedimento adotará modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, mecanismo que fortalece a competitividade e a transparência, reduzindo assimetrias informacionais e ampliando as condições para que a Administração obtenha melhor resultado econômico, sem renúncia às exigências técnicas e sanitárias do objeto.

7.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas integralmente as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.1.2. Aceitabilidade da proposta

Somente serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e anexos;
- b) sejam apresentadas conforme as regras do sistema eletrônico (proposta inicial e anexos, quando exigidos);
- c) não contenham elementos de identificação do licitante, quando vedado;
- d) apresentem valores compatíveis com o mercado público e com o orçamento estimado, de modo a evidenciar viabilidade e vantajosidade.

7.1.3. Exequibilidade e compatibilidade de preços

A Administração poderá realizar análise de exequibilidade, especialmente quando os preços ofertados se apresentarem manifestamente inferiores aos referenciais do mercado público ou incompatíveis com a execução regular do objeto, de forma a prevenir riscos de inexecução, fornecimento inadequado ou descumprimento das condições sanitárias e logísticas.

7.1.4. Habilitação e qualificação

A habilitação observará os requisitos do Edital e da legislação aplicável, abrangendo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando previsto, aspectos de qualificação técnica e sanitária pertinentes ao fornecimento do objeto.

7.1.5. Diligência

A diligência poderá ser adotada de forma facultativa e motivada, para esclarecimentos ou complementações permitidas, sem implicar substituição de documento essencial, sem inovação de proposta, e sem quebra da isonomia entre os licitantes, respeitados os limites legais e editalícios.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo estabelecem condições mínimas para assegurar a qualidade, segurança sanitária e aderência do fornecimento ao interesse público, resguardando a Administração contra fornecimentos inadequados e garantindo a execução eficiente das atividades institucionais.

8.1. Requisitos técnicos e qualitativos mínimos

- a) Os itens deverão atender rigorosamente às descrições técnicas previstas no Termo de Referência (tipo, composição mínima e gramatura/peso, quando indicado), incluindo, de modo objetivo, o cumprimento de pesagem mínima de 30g para salgados onde exigido;
- b) Os produtos deverão ser frescos e compatíveis com consumo humano, com padrão adequado de apresentação, sabor e textura, vedado fornecimento de itens deteriorados, descongelados inadequadamente ou fora do padrão;
- c) Bebidas deverão ser fornecidas conforme unidades e volumes previstos (lata/PET/litro), com embalagens íntegras e adequadas.



8.2. Requisitos sanitários e de boas práticas

- a) A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis, incluindo boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento e transporte de alimentos;
- b) Os itens deverão ser acondicionados em recipientes e embalagens adequadas, preservando temperatura e integridade, evitando contaminação e perda de qualidade;
- c) A Administração poderá exigir, quando previsto no Edital e necessário à fiscalização, comprovação de regularidade sanitária (ex.: alvará sanitário/licença), sem prejuízo de outras exigências legais.

8.3. Requisitos logísticos, entrega e acondicionamento

- a) O fornecimento ocorrerá conforme demanda, mediante ordem de fornecimento, observadas as quantidades por lote e o planejamento da Administração;
- b) O transporte, acondicionamento e entrega serão de responsabilidade integral da contratada, incluindo custos de frete, descarga e logística;
- c) As entregas deverão ser realizadas no local e horário definidos pela Administração, de forma a garantir a adequação ao evento/atividade.

8.4. Substituição e correção de inconformidades

- a) Itens entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, fora do padrão ou em condições inadequadas de consumo deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração;
- b) A substituição não exclui a possibilidade de aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento contratual.

8.5. Condição para aceite e pagamento

O aceite do objeto e o consequente pagamento ficam condicionados ao atesto do fiscal/gestor quanto à conformidade do fornecimento, inclusive quanto a qualidade, integridade, condições sanitárias e aderência às especificações.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Diretrizes gerais

A execução contratual será acompanhada por modelo de gestão voltado ao controle de conformidade e ao atendimento tempestivo das demandas, com registros formais e rastreabilidade das ordens de fornecimento, entregas e ocorrências, em observância aos princípios da eficiência e do controle administrativo.

9.2. Gestor do Contrato

A Administração designará formalmente Gestor(a) do Contrato, responsável por coordenar a execução, controlar quantitativos demandados/entregues, monitorar prazos e providenciar os encaminhamentos administrativos necessários, inclusive quanto à instrução de pagamentos e medidas corretivas.

9.3. Fiscalização do Contrato

Serão designados Fiscal(is) para acompanhamento e conferência do fornecimento, com atribuições de:

- a) verificar quantitativos, qualidade e conformidade técnica/sanitária;
- b) registrar não conformidades e solicitar substituições;



- c) atestar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo/atesto;
- d) comunicar ao gestor ocorrências relevantes e eventual necessidade de sanções.

9.4. Instrumentos de controle

Para fins de controle, poderão ser utilizados: ordens de fornecimento, checklists de recebimento, relatórios de fiscalização, notificações, termos de recusa/substituição e atestos de conformidade.

9.5. Gestão preventiva de riscos

Identificada situação de risco (atraso, qualidade inadequada, problemas sanitários ou descumprimento de especificações), a Administração adotará medidas preventivas e corretivas, com notificações formais, fixação de prazos de saneamento, recusa de itens e demais providências cabíveis, resguardando o interesse público.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Forma de fornecimento e acionamento da demanda

O fornecimento do objeto ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante ordem de fornecimento/solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante (SEMED ou Assistência Social), contendo, no mínimo, a indicação do lote, itens, quantitativos, data do evento/atividade, local de entrega, horário e demais condições necessárias à execução, com a finalidade de assegurar planejamento, rastreabilidade e controle do atendimento.

10.2. Prazos e condições de entrega

A entrega deverá observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, considerando a natureza do objeto (itens perecíveis e de consumo imediato) e a necessidade de atendimento oportuno aos eventos e atividades institucionais, sob pena de caracterização de inadimplemento.

- a) O prazo será contado do recebimento da ordem de fornecimento, ressalvadas situações em que o Edital/ordem estabeleça data e horário específicos vinculados à realização do evento;
- b) A contratada deverá organizar-se para garantir entrega compatível com o horário de consumo, evitando prejuízos à Administração.

10.3. Local de entrega e responsabilidade logística

O local de entrega será indicado pela Administração, podendo compreender a sede da Secretaria, unidades vinculadas, prédios públicos e locais de realização do evento/atividade institucional. A contratada será integralmente responsável por:

- a) transporte, acondicionamento e entrega;
- b) custos de frete, carga e descarga;
- c) manutenção de integridade, higiene e qualidade dos alimentos e bebidas;
- d) adoção de embalagens e recipientes adequados para preservação do produto, inclusive quanto à temperatura e proteção contra contaminação.

10.4. Condições sanitárias e de qualidade

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, observando boas práticas sanitárias, com preparo/manuseio adequado, e com padrões mínimos de apresentação, integridade e qualidade, vedado:

- a) fornecimento de itens deteriorados, com odor/sabor incompatível, ou em condições inseguras;
- b) entrega de embalagens violadas, sujas ou inadequadas;
- c) fornecimento de itens com peso/gramatura inferior ao exigido quando houver previsão (ex.: salgados com mínimo de 30g).

10.5. Recebimento provisório e definitivo

- a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para conferência preliminar dos quantitativos,



integridade, acondicionamento e verificação aparente de conformidade;

b) Recebimento definitivo: após conferência qualitativa e técnica, inclusive quanto à aderência às especificações e às condições sanitárias, com atesto do fiscal/gestor.

O recebimento definitivo constitui condição para a regular liquidação da despesa e pagamento.

10.6. Recusa, substituição e correção

A Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento quando constatada desconformidade com o Termo de Referência/ordem de fornecimento, incluindo divergência de item, quantidade, qualidade, acondicionamento ou condições sanitárias.

a) A contratada deverá promover a substituição/complementação imediata ou no prazo fixado pela Administração (compatível com a natureza do objeto), sem ônus;

b) A recusa e a substituição não afastam a aplicação de sanções e glosas, quando configurado descumprimento contratual;

c) Em situações que comprometam o evento/atividade, a Administração poderá adotar providências emergenciais para assegurar o interesse público, com registro formal dos fatos.

10.7. Critérios de aceitação

Considerar-se-á aceito o objeto quando, cumulativamente:

a) atendidos os quantitativos solicitados;

b) observadas as especificações e padrões de qualidade;

c) constatada a adequação sanitária e integridade;

d) realizado o atesto pelo fiscal/gestor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos, atendendo integralmente às especificações mínimas, prazos, locais, horários e quantitativos definidos pela Administração em cada ordem de fornecimento/serviço.

11.2. Fornecer os itens alimentícios e/ou serviços de alimentação (refeições, lanches, coffee break/brunch, quentinhas/marmitas e demais itens previstos nos lotes), **com qualidade compatível**, observando padrões de apresentação, sabor, porcionamento e conservação, garantindo que os produtos estejam próprios para consumo, sem sinais de deterioração, odores ou sabores estranhos.

11.3. Observar e cumprir integralmente as **Boas Práticas de Manipulação de Alimentos**, bem como todas as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, armazenamento, acondicionamento, transporte e distribuição, mantendo higiene do ambiente, equipamentos, utensílios e equipe envolvida na execução.

11.4. Responsabilizar-se pelo preparo e fornecimento dos alimentos com matérias-primas em perfeito estado, dentro do prazo de validade, assegurando a rastreabilidade mínima quando aplicável, e adotando procedimentos para evitar contaminação cruzada.

11.5. Realizar a entrega e/ou prestação do serviço no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por toda a logística necessária, inclusive carga, descarga, montagem, reposição e desmontagem quando se tratar de serviços em formato buffet/coquetel.

11.6. Utilizar **embalagens e recipientes apropriados para alimentos**, resistentes, limpos e compatíveis com cada item, observando-se:

a) itens quentes acondicionados de modo a manter temperatura adequada;

b) itens frios e bebidas mantidos refrigerados/gelados quando aplicável;

c) quentinhas/marmitas fornecidas em embalagens individuais térmicas/aluminizadas descartáveis, devidamente fechadas e íntegras.

11.7. Garantir **reposição contínua** dos itens durante a execução dos serviços em formato buffet/coffee break/coquetel, mantendo a disponibilidade e variedade previstas, evitando desabastecimento antes do encerramento do período contratado.

11.8. Disponibilizar, quando aplicável, a infraestrutura necessária ao serviço (travessas, cubas, bandejas, utensílios de servir, pegadores, recipientes térmicos, suportes e demais itens correlatos), garantindo organização e boa apresentação.



11.9. Manter equipe suficiente e devidamente orientada para a execução do serviço, inclusive para montagem, serviço e reposição, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

11.10. Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento às solicitações da Administração, inclusive para ajustes, complementações e reposições, sempre que constatada necessidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.11. Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, quaisquer itens entregues/servidos em desacordo com as especificações, com qualidade inferior, em quantidade insuficiente, com embalagem violada ou em condições inadequadas de consumo.

11.12. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas, franqueando acesso ao local de execução quando aplicável, e apresentando documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da contratação.

11.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento/serviço, inclusive relacionadas a higiene, qualidade, conservação, transporte e segurança alimentar, adotando medidas imediatas para correção.

11.14. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada.

11.15. Comunicar previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto (ex.: dificuldades logísticas, indisponibilidade temporária de insumos), propondo solução equivalente, sem prejuízo do atendimento às especificações e prazos.

11.16. Atender às solicitações e orientações da Administração quanto ao cardápio, variação de sabores e adequações, **desde que compatíveis** com o objeto, mantido o padrão de qualidade, e observado o planejamento e a ordem de fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, informando à Contratada, com antecedência razoável, os dados essenciais de cada fornecimento/serviço, tais como data, horário, local, lote aplicável, quantitativos estimados, forma de fornecimento (por pessoa/unidade/cento/bandeja/litro) e eventuais orientações operacionais.

12.2. Designar fiscal e, se necessário, gestor do contrato, formalizando a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução, em conformidade com a legislação aplicável e com este Termo de Referência.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos itens e serviços com as especificações mínimas estabelecidas, inclusive quanto a qualidade, porcionamento, acondicionamento, conservação, pontualidade, reposição (quando aplicável) e apresentação.

12.4. Receber provisoriamente e/ou definitivamente os itens/serviços, após conferência e ateste do fiscal do contrato, podendo recusar total ou parcialmente o fornecimento/serviço que estiver em desacordo com as especificações, prazos ou condições contratuais.

12.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades constatadas na execução, fixando prazo para correção/substituição, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12.6. Solicitar substituição, complementação ou correção de itens/serviços que apresentem problemas de qualidade, quantidade, conservação ou acondicionamento, determinando as providências necessárias à regularização.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada pelos itens efetivamente fornecidos e/ou serviços efetivamente prestados, após o devido ateste, observadas as condições, prazos e documentos exigidos no contrato, no Termo de Referência e no Edital.

12.8. Fornecer, quando a execução ocorrer em espaço da Administração, o acesso ao local e as orientações necessárias para montagem e prestação do serviço (quando aplicável), bem como indicar área adequada para entrega, organização e apoio operacional, conforme disponibilidade.

12.9. Zelar pela guarda e pela integridade do local disponibilizado para o serviço (quando aplicável), orientando seus servidores/usuários quanto ao uso adequado dos espaços durante a execução, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada.



12.10. Promover a gestão administrativa do contrato, incluindo controles de solicitações, ordens de fornecimento, registros de recebimento, atestes, glosas (quando cabíveis), e demais providências necessárias à boa execução contratual.

12.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável, mediante regular processo, garantindo à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual, sempre que necessário, solicitando atualização documental quando aplicável.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO SE TRATA DE REGISTRO)

13.1. O presente certame não será processado pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não haverá Ata de Registro de Preços, tampouco contratações futuras e incertas vinculadas a registro.

13.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual (ou documento equivalente previsto no Edital), com vigência e execução conforme as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, ficando o fornecimento condicionado às solicitações/ordens de fornecimento emitidas pela Administração, dentro do período contratual e dos limites quantitativos previstos para cada lote.

13.3. Os quantitativos constantes da planilha do Termo de Referência têm natureza estimativa, servindo para fins de planejamento e julgamento das propostas, e poderão ser ajustados conforme a necessidade pública, observados:

- a) os limites legais aplicáveis às alterações contratuais e aos acréscimos/supressões;
- b) a disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) a manutenção da vantajosidade e do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) a formalização motivada e registrada nos autos.

13.4. A Administração não ficará obrigada a demandar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo, contudo, respeitar as condições pactuadas sempre que houver emissão de ordem de fornecimento, assegurada a conformidade com o contrato e com o interesse público.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação será, como regra, vedada, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento de alimentos e serviços correlatos), que demanda controle sanitário, padronização, rastreabilidade, segurança alimentar e responsabilização direta da contratada, fatores essenciais para proteção do interesse público.

14.2. A vedação de subcontratação objetiva mitigar riscos de:

- a) perda de controle de qualidade e procedência;
- b) falhas de manipulação, acondicionamento e transporte;
- c) inexecução parcial e dificuldade de responsabilização;
- d) quebra da padronização e do nível mínimo de entrega exigido;
- e) comprometimento do atendimento aos eventos e atividades institucionais.

14.3. Excepcionalmente, caso o Edital admita subcontratação parcial e específica, esta somente poderá ocorrer:

- a) mediante prévia autorização expressa e motivada da Administração;
- b) sem transferência da responsabilidade principal, permanecendo a contratada como única responsável pelo adimplemento integral;
- c) com comprovação de que a subcontratada atende aos requisitos sanitários e legais pertinentes;
- d) sem prejuízo da fiscalização e dos critérios de aceitação, substituição e sanções.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



15.1. A alteração subjetiva do contratado (tais como cessão, transferência, fusão, incorporação, cisão, transformação societária ou qualquer forma de sucessão empresarial) somente poderá ocorrer em hipóteses excepcionais e mediante prévia análise técnica e jurídica, com decisão expressamente motivada da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do contrato.

15.2. Para eventual autorização, deverá ser demonstrado que a empresa sucessora/cessionária:

- a) assume integralmente os direitos e obrigações do contrato, sem prejuízo à execução;
- b) mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) não incorre em impedimentos legais para contratar com a Administração;
- d) preserva a capacidade técnica e operacional necessária ao cumprimento do objeto, inclusive quanto às exigências sanitárias.

15.3. A alteração subjetiva somente produzirá efeitos após formalização por termo próprio (apostilamento/termo aditivo ou instrumento equivalente), com instrução processual completa que comprove a manutenção da capacidade de execução, a continuidade do fornecimento e a preservação do interesse público.

15.4. A Administração poderá indeferir o pedido quando verificar risco de descontinuidade, prejuízo ao interesse público, perda de capacidade de execução, incompatibilidade com as condições do certame ou afronta aos princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de Gestor(a) do Contrato e Fiscal(is) formalmente designados, com atribuições definidas em ato próprio, garantindo-se a segregação de funções, a rastreabilidade dos atos e a tutela do interesse público.

16.2. Compete ao(à) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento, verificando quantitativos, qualidade, gramatura/peso mínimo quando exigido, acondicionamento, prazos e condições sanitárias;
- b) realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo/atesto, registrando formalmente as verificações;
- c) comunicar ao(à) Gestor(a) toda ocorrência relevante (atrasos, desconformidades, substituições, recusa de itens, reincidências);
- d) lavrar registros, relatórios e notificações, fixando prazos de correção/substituição quando cabível;
- e) recomendar a adoção de medidas administrativas e a aplicação de sanções, quando configurado descumprimento.

16.3. Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:

- a) coordenar a execução, controlar prazos e volumes demandados/entregues, e manter histórico das solicitações e entregas;
- b) consolidar informações da fiscalização, providenciar encaminhamentos e adotar medidas corretivas;
- c) instruir processos de pagamento e eventuais glosas/retenções, quando houver desconformidades;
- d) promover a formalização de ocorrências e encaminhar, quando necessário, procedimentos para aplicação de sanções.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da



contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive por danos decorrentes de fornecimento irregular, inadequado ou em desacordo com as normas sanitárias e contratuais.

16.5. Verificada desconformidade, a Administração poderá:

- a) recusar total ou parcialmente o fornecimento;
- b) determinar substituição/complementação no prazo fixado, sem ônus;
- c) aplicar glosas e/ou sanções, conforme Edital/contrato e Lei nº 14.133/2021;
- d) adotar outras medidas administrativas necessárias para assegurar o resultado útil da contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme condições e prazos estabelecidos no Edital e no contrato, condicionado ao cumprimento cumulativo dos requisitos abaixo:

- a) entrega do objeto conforme ordem de fornecimento;
- b) recebimento e atesto de conformidade pelo Fiscal e validação pelo Gestor, quando aplicável;
- c) apresentação de nota fiscal/fatura com descrição compatível com os itens/serviços efetivamente fornecidos;
- d) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida no fluxo administrativo do ente e/ou no instrumento convocatório.

17.2. É vedado pagamento por objeto não entregue, entregue parcialmente sem justificativa aceita, ou entregue em desconformidade. Havendo irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

17.3. Poderão ser realizadas glosas/retenções quando houver divergência de quantitativos, inadequação de qualidade, inobservância de gramatura/peso mínimo exigido, condições sanitárias inadequadas, descumprimento de prazos, pendência de substituição ou qualquer outra desconformidade apurada pela fiscalização.

17.4. O prazo para pagamento será contado a partir do atesto e da entrega da documentação fiscal regular, respeitadas as rotinas administrativas, disponibilidade financeira e demais condições previstas no Edital e no contrato.

18. DO REAJUSTE / REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados poderão ser objeto de reajuste e/ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do contrato, preservando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade para a Administração.

18.2. Reajuste

O reajuste, quando previsto, poderá ocorrer após o interregno mínimo legal, mediante aplicação do índice indicado no Edital/contrato, desde que:

- a) requerido formalmente pela contratada;
- b) comprovado o decurso do prazo mínimo exigido;
- c) mantidas as demais condições contratuais;
- d) formalizado por apostilamento/termo próprio, conforme o caso.

18.3. Revisão (reequilíbrio econômico-financeiro)

A revisão poderá ser admitida em hipóteses excepcionais de álea extraordinária, desde que:

- a) haja comprovação documental idônea do aumento efetivo de custos;
- b) seja demonstrado nexos causal entre evento superveniente e impacto na execução;
- c) seja realizada análise técnica e jurídica da Administração;



d) a medida preserve o interesse público e a vantajosidade, vedada majoração automática.

18.4. Não será admitida atualização automática de preços. Todo pleito deverá ser motivado, instruído e formalmente decidido, com registro nos autos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. As sanções poderão compreender, conforme gravidade e circunstâncias do caso:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou compensatória, nos percentuais e hipóteses definidos no Edital/contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo legal;
- d) declaração de inidoneidade, quando caracterizados os pressupostos legais.

19.3. A aplicação das penalidades observará critérios de proporcionalidade e motivação, considerando:

- a) gravidade da infração e extensão do dano;
- b) reincidência;
- c) vantagem auferida;
- d) circunstâncias atenuantes/agravantes;
- e) conduta colaborativa para sanar irregularidades.

19.4. Constituem infrações passíveis de sanção, exemplificativamente: atraso injustificado, entrega em desconformidade, recusa de substituição, descumprimento de condições sanitárias, apresentação de informações inverídicas, e condutas que comprometam a execução.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência integra o processo licitatório, vinculando o Edital, a formulação de propostas e a execução do contrato, devendo ser observado integralmente pela licitante vencedora, sob pena das consequências previstas em lei.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o contrato e as normas administrativas aplicáveis, sempre com observância dos princípios da Administração Pública e da supremacia do interesse público.

20.3. Permanecem válidas todas as exigências técnicas, condições de execução, critérios de recebimento, obrigações e regras de fiscalização e responsabilização definidas neste documento, garantindo transparência, controle e segurança jurídica à contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 22 de janeiro de 2026.

Maria Ivete Neri Macêdo e Silva
Secretária de Educação de São Raimundo Nonato - PI



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo
Nonato**

Fazendo mais para todos

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(Proposta inicial deverá obrigatoriamente ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação, com todas as informações abaixo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/ 2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF



ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Proposta Readequada deverá obrigatoriamente ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação, com todas as informações abaixo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/ 2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DALICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento do objeto os seguintes documentos:



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.
9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)
- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (ART. 92, XIV).
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique



a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: